



DECRETO N° 138 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025



DECRETO N° 138 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Antecipa a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Petrolina,

CONSIDERANDO que o art. 239 da Lei Municipal nº 301/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Petrolina) estabelece que o dia 28 de outubro será consagrado ao funcionário público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar o trabalho dedicado dos servidores públicos municipais que prestam serviços essenciais à população petrolinense com qualidade, seriedade e compromisso nas diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO que a medida permite melhor organização das atividades administrativas, otimizando a gestão dos recursos humanos sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, o feriado municipal previsto no inciso XXI do art. 1º do Decreto Municipal nº 013, de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais será retomado no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, observado o horário normal de funcionamento.

Art. 2º Ficam ressalvados do estabelecido no art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, cujo funcionamento seja indispensável ao atendimento das necessidades da população, especialmente nas áreas de:

I - saúde, incluindo hospitais, unidades de pronto atendimento, SAMU e demais serviços de urgência e emergência;

II - segurança pública municipal, incluindo Guarda Municipal e órgãos de defesa civil;

III - limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao> e informe o código EAD3-A501-199C-1B4D





IV - vigilância sanitária e fiscalização;

VI - demais serviços que, por sua natureza, não admitam interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/EAD3-A501-199C-1B4D> e informe o código EAD3-A501-199C-1B4D

